PROJETO DE LEI Nº PL.006/2019

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 2021/2024 são fixado nesta Lei, observado o estabelecido no artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2021, subsídio mensal no valor de R$ 9.027,54 (nove mil e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2021, subsídio mensal no valor de R$ 5.480,99 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º Os subsídios mensais referidos nos artigos anteriores desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 5º No mês em que gozarem férias anuais, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão acrescidos de 1/3 (um terço).

Parágrafo único. As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.01 - Prefeito Municipal. Atividade 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.3.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; 02.02 - Vice-Prefeito Municipal. Atividade 2066 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito - 3.3.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de sessões, 28 de novembro de 2019.

Verª Adriane Colling Kinzel
Presidente

Ver. Delcio Idesio Kich
Vice-Presidente

Ver. Edson Henrique Müller
1º Secretário

Ver. Inacio Francisco Mendel
2º Secretário